



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

PAIFAP 2020

PROGRAMA DE APOIO A INSTITUIÇÕES DA FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Área Social | Cultura | Educação | Desporto | Juventude | Recreação

Dezembro de 2019



PREÂMBULO

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 36.º, estabeleceu que as juntas de freguesia tinham a possibilidade de celebrar protocolos de colaboração com entidades terceiras, nomeadamente, instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvessem a sua atividade na área da freguesia. A celebração de protocolos neste âmbito, entre outros aspetos, visava apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse para a freguesia, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.

Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi revogado o artigo 36.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mas a alínea v), do ponto 1, do artigo 16.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro estabelece que é competência da junta de freguesia «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia*».

Neste sentido, e porque reconhecemos de uma forma inequívoca o extraordinário trabalho que, ao longo de vários anos, tem sido desenvolvido por várias instituições sedeadas na freguesia de Armação de Pêra ou que aqui têm exercido a sua atividade, trabalho esse que tem contribuído de uma forma meritória para o desenvolvimento desta freguesia e das suas gentes, contribuindo ainda para a construção e afirmação da nossa própria identidade, foi criado o Programa de Apoio a Instituições da Freguesia de Armação de Pêra (**PAIFAP**) que visa estabelecer critérios e regulamentar a atribuição de apoios e subsídios.

Desta forma, pretendemos que o **PAIFAP** continue a ser o instrumento através do qual a Junta de Freguesia garante o apoio às instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas e que exerçam a sua atividade na freguesia de Armação de Pêra. Através deste programa, pretendemos apoiar e compartilhar a atividade regular ou iniciativas pontuais de manifesto interesse para a freguesia.

Como nota final, importa referir que para beneficiarem de apoios no âmbito do **PAIFAP**, as instituições que reúnam os requisitos definidos neste programa, terão ainda que efetuar uma candidatura anual ao mesmo, sendo esta apreciada pela Junta de Freguesia de acordo com os critérios definidos. Em função dos pontos obtidos por cada instituição será feita a respetiva conversão para euros com o objetivo de ser apurado o montante do subsídio a atribuir pela Junta de Freguesia, os quais estarão dependentes da aprovação do orçamento anual desta autarquia e de deliberação do órgão executivo.

Por fim, e para permitir materializar os apoios previstos, terá que ser celebrado um protocolo de cooperação entre ambas as partes, onde ficarão cabalmente definidos os direitos e deveres de cada uma das partes.



INTRODUÇÃO

O movimento associativo é, sem dúvida, um elemento de basilar importância na nossa sociedade, apresentando um papel crucial e insubstituível no fomento regular e pontual de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, juvenil e recreativa, que são determinantes para o desenvolvimento de uma qualquer comunidade e das suas gentes.

A Junta de Freguesia de Armação de Pêra, consciente desta realidade e reconhecendo de uma forma inequívoca o extraordinário e meritório trabalho que é desenvolvido pelas instituições da freguesia de Armação de Pêra procura, através do PAIFAP, estruturar de forma justa e criteriosa, um apoio coerente com as suas possibilidades e em consonância com o trabalho desenvolvido pelas várias instituições em prol da freguesia.

1. DESTINATÁRIOS

Este programa destina-se a apoiar instituições com sede e/ou atividade na freguesia de Armação de Pêra e que tenham como objetivo o fomento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, juvenil e/ou recreativa.

2. OBJETIVOS

Este programa tem como principais objetivos:

- Dotar as instituições da freguesia de mais e melhores condições para a desenvolvimento da sua missão, de acordo com as aspirações, motivações e necessidades da população;
- Incentivar o associativismo, proporcionando às instituições, meios para a melhoria da qualidade dos seus serviços;
- Assegurar uma lógica criteriosa, coerente e equilibrada, dentro das possibilidades da Junta de Freguesia, na atribuição de apoios às instituições da freguesia.

3. FILOSOFIA

Ao conceber este programa, a Junta de Freguesia de Armação de Pêra, procura traduzir um conjunto de ideias e intenções que estão subjacentes à sua criação e que motivaram a sua estruturação, como sejam:

- A necessidade de apoiar de forma idêntica e coerente as atividades promovidas pelas instituições na freguesia, as quais serão contabilizadas em pontos e estes convertidos para euros;
- Privilegiar áreas de apoio que consideramos serem mais decisivas para o desenvolvimento das instituições da freguesia;
- O apoio atribuído em cada área deve constituir como uma parte do que é necessário e não a totalidade, constituindo-se como um incentivo complementar a outros apoios conseguidos pelas instituições.



4. PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE CANDIDATURA

Embora possam recorrer aos serviços administrativos da Junta de Freguesia e ao próprio executivo, o processo de candidatura a este programa será da responsabilidade de cada instituição, devendo, para tal, ser feita a apresentação dos seguintes elementos (quando solicitados pela Junta de Freguesia):

1. Cópia do documento comprovativo da constituição da instituição (ex: escritura pública);
2. Cópia dos estatutos da instituição publicados em Diário da República ou em plataformas *online*;
3. Cópia da ata de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais da instituição;
4. Cópia do último relatório de contas acompanhado da ata de aprovação em reunião de assembleia-geral;
5. Cópia do plano de atividades da instituição para o corrente ano (sempre que existente);
6. Cópias dos documentos que comprovem a inexistência de dívidas da instituição perante o fisco e a segurança social ou declaração comprovativa a autorizar a Junta de Freguesia a consultar a sua situação contributiva perante as Finanças e Segurança Social *online*;
7. Os formulários específicos do PAIFAP criados e disponibilizados para o efeito, pela Junta de Freguesia, acompanhados pela documentação exigida nas respetivas medidas de apoio.

Os prazos de apresentação de candidaturas a este programa serão diferenciados em função do tipo de apoio solicitado:

1. Apoio ao desenvolvimento anual: Até 31 de março de 2020
2. Apoio a atividades pontuais: Até 15 dias úteis antes da realização da atividade

Após o término do prazo definido para a apresentação de candidaturas, a Junta de Freguesia procederá à análise de todas as candidaturas recebidas, informando posteriormente as instituições da deliberação que recaiu sobre as mesmas, sendo que, os apoios financeiros a atribuir estarão sempre condicionados ao valor disponível para o PAIFAP no Orçamento da Junta de Freguesia para o ano a que este diz respeito.

Depois de comunicar a todas as instituições da freguesia com candidaturas aprovadas no âmbito do PAIFAP, a Junta de Freguesia elaborará os respetivos protocolos de cooperação a serem celebrados entre ambas as partes através dos quais ficarão cabalmente definidos os direitos e deveres de cada uma.

Por fim, será definido pela Junta de Freguesia um local, dia e hora onde será feita a assinatura pública dos referidos protocolos e disponibilizada a verba correspondente à totalidade do subsídio financeiro a atribuir nos termos previstos nos protocolos de cooperação.

Notas:

1. As instituições que prestem, deliberadamente, falsas informações no seu processo de candidatura, poderão ser excluídas deste programa por um período nunca inferior a um ano civil.
2. Só serão admitidas candidaturas efetuadas dentro dos prazos estabelecidos.



5. MEDIDAS DE APOIO À CONCRETIZAÇÃO DO PAIFAP

O apoio a prestar pela Junta de Freguesia às instituições no âmbito do PAIFAP materializa-se nas 11 medidas de apoio abaixo mencionadas, devendo ser tido em conta, quer os requisitos obrigatórios para a apresentação da candidatura, a uma ou várias medidas, bem como os critérios de ponderação a considerar na avaliação das mesmas:

1. Subsídio Mínimo
2. Atividade regular
3. Apetrechamento / equipamentos
4. Formação
5. Gestão e manutenção de instalações próprias
6. Manutenção de viaturas próprias
7. Modernização administrativa e audiovisual
8. Requisição de impressões/fotocópias
9. Utilização de viaturas
10. Atividades pontuais
11. Participação no Carnaval Trapalhão 2020

5.1. SUBSÍDIO MÍNIMO

A todas as instituições sem fins lucrativos sedeadas na freguesia de Armação de Pêra e/ou que aqui desenvolvam a sua atividade, desde que reúnam todos os requisitos necessários para a admissão das suas candidaturas ao PAIFAP, a Junta de Freguesia garante a atribuição de um subsídio mínimo anual variável em função das verbas financeiras movimentadas por estas no último ano civil (valor constante na demonstração de resultados do relatório de contas da instituição):

Valor movimentado no último ano	Pontos a atribuir
Até 10.000 €	50 pontos
De 10.000 € a 50.000 €	100 pontos
De 50.000 € a 100.000 €	200 pontos
Mais de 100.000 €	300 pontos

Notas:

1. Para beneficiarem desta medida de apoio, as instituições candidatas terão, obrigatoriamente, que apresentar cópia do seu último relatório de contas aprovado em reunião de assembleia-geral acompanhado da respetiva ata.



5.2. ATIVIDADE REGULAR

A atividade regular de uma instituição, independentemente, da sua área, é, na nossa opinião, um dos fatores mais determinantes na sustentação do seu papel e importância em qualquer comunidade.

Assim sendo, esta é uma das medidas em que nos propomos a apoiar tendo por base os seguintes critérios:

a) Número de beneficiários da atividade regular:

Idade dos beneficiários	Pontos a atribuir / beneficiário	
	Masculinos	Femininos
Até aos 6 anos	2 pontos	2 pontos
Dos 6 aos 10 anos	3 pontos	3 pontos
Dos 10 aos 15 anos	3 pontos	4 pontos
Dos 15 aos 20 anos	4 pontos	5 pontos
Dos 20 aos 55 anos	3 pontos	3 pontos
Mais de 55 anos	4 pontos	4 pontos

b) Recursos humanos a serviço da instituição para assegurar a atividade regular:

Dirigente	Colaborador voluntário ou remunerado		
	Até ao 9.º ano	Até 12.º ano	Formação Superior ou Formação Técnica Específica na Área
5 pontos	10 pontos	15 pontos	30 pontos

Notas:

1. Nesta medida de apoio consideramos como atividades regulares aquelas que ocorrerem num mínimo de 8 meses no ano, aconteçam no mínimo duas vezes por semana e sejam orientadas por um adulto;
2. No que diz respeito aos recursos humanos necessários para assegurar a atividade regular, apenas consideramos aqueles que diretamente são responsáveis por dirigir ou orientar a atividade num rácio adequado ao tipo de atividade e não outros elementos como funcionários administrativos, motoristas, etc.
3. No caso dos colaboradores voluntários ou remunerados, só serão considerados aqueles de que for apresentado o respetivo comprovativo de habilitações académicas ou de formação específica na área, assim como a indicação da função que desempenha na entidade (professor, educador, treinador, massagista, psicólogo, fisioterapeuta, etc.).



5.3. APETRECHAMENTO / EQUIPAMENTOS

Independentemente da sua área de atividade, consideramos ser de uma grande importância as instituições possuírem recursos materiais de apoio à sua atividade regular, pelo que a Junta de Freguesia irá apoiar as instituições na aquisição de equipamentos necessários à melhoria dos seus serviços e das condições que proporcionam aos beneficiários das suas atividades regulares:

N.º de beneficiários da atividade regular da instituição	Pontos a atribuir
Até 20	50 pontos
De 20 a 50	80 pontos
De 50 a 100	150 pontos
Mais de 100	250 pontos

Notas:

1. Para que estes apoios sejam atribuídos, é necessário que os materiais/equipamentos adquiridos pela instituição se destinem a melhorar as condições das atividades regulares por si promovidas.
2. Para receberem as verbas previstas nesta medida de apoio, as instituições terão que apresentar os comprovativos de despesa referentes à aquisição de materiais/equipamentos com valor igual ou superior ao valor a conceder pela Junta de Freguesia.

5.4. FORMAÇÃO

A participação em momentos de formação (cursos, colóquios, seminários, workshop's, etc.) são para os recursos humanos de qualquer instituição (dirigentes ou colaboradores) um fator de extrema importância na melhoria e aprofundamento dos seus conhecimentos e competências. Por este motivo, a Junta de Freguesia compromete-se a apoiar as instituições nesta área, tendo por base os seguintes critérios:

N.º de horas de formação / instituição	Pontos a atribuir
Até 7 horas	10 pontos
De 7 a 35 horas	20 pontos
De 35 a 70 horas	40 pontos
Mais de 100 horas	80 pontos

Notas:

1. Para que estes apoios sejam atribuídos, é necessário que as instituições apresentem os comprovativos de pagamento das formações em seu nome, a indicação do beneficiário da formação e a sua função na instituição, assim como o documento comprovativo de conclusão da formação com aproveitamento (sempre que aplicável).



5.5. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS

A gestão e manutenção de instalações próprias, independentemente da sua tipologia, constitui-se como uma área de crucial importância para qualquer instituição na medida em que está em causa o seu próprio património edificado a par da dinâmica imprimida nestes espaços. Por este motivo, a Junta de Freguesia compromete-se a apoiar as instituições nesta área, tendo por base os seguintes critérios:

Tipologia da Instalação		Pontos a atribuir
Sede Social	Sem espaços abertos aos associados ou público em geral	30 pontos
	Com espaços abertos aos associados ou público em geral	75 pontos
Espaços multiusos cobertos (salão de festas, sala polivalente, ginásio, etc.)		80 pontos
Espaços multiusos ao ar livre (campo de futebol, etc.)		100 pontos

Notas:

1. Para que estes apoios sejam atribuídos, é necessário que as instituições beneficiárias disponibilizem espaços nos locais onde promovem as suas atividades regulares para a eventual colocação, por parte da Junta de Freguesia, de placares alusivos ao apoio prestado por esta à instituição em causa.
2. Para a realização de obras de conservação ou beneficiação nas suas instalações próprias, poderão as instituições solicitar à Junta de Freguesia, através de pedido escrito, a atribuição de um apoio financeiro, material ou humano necessário à realização dessas obras que será analisado, caso a caso.
3. Para atribuição de apoio financeiro à realização de obras ou beneficiação de instalações próprias, esta Junta de Freguesia tem disponível no seu orçamento um máximo de 1.000,00 € para o ano de 2020.

5.6. MANUTENÇÃO DE VIATURAS PRÓPRIAS

A existência de viaturas próprias em qualquer instituição é um fator de grande importância na medida em que estes se podem constituir como uma mais-valia para o apoio à sua atividade e são, seguramente, importantes para que a instituição não esteja sempre dependente de apoios externos a este nível. Por outro lado, a existência de viaturas representam para a instituição encargos com a sua manutenção, seguro, abastecimento de combustível e outros que têm um peso considerável em qualquer orçamento. Consciente desta realidade, a Junta de Freguesia compromete-se a apoiar as instituições nesta área, tendo por base os seguintes critérios:

Tipologia da viatura	Pontos a atribuir
Veículo de 2 lugares	30 pontos
Veículo de 5 lugares	40 pontos
Carrinha de 9 lugares	70 pontos
Carrinha de caixa aberta ou fechada	80 pontos
Trator	100 pontos
Autocarro/mini bus	120 pontos

**Notas:**

1. Esta medida só será alvo de comparticipação por parte da Junta de Freguesia se as viaturas estiverem em condições legais para circularem (possuírem registo efetuado em nome da instituição, seguro, imposto único de circulação e inspeção periódica em dia).

5.7. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E AUDIOVISUAL

Considerando a evolução ocorrida nos últimos anos na área das tecnologias de informação e a importância crescente que estas assumem, entendemos ser importante apoiar as instituições da nossa freguesia na sua modernização administrativa. Neste sentido, a Junta de Freguesia compromete-se a apoiar as instituições nesta área, tendo por base os seguintes critérios:

Item	Pontos a atribuir
Existência de site oficial com custos de alojamento online	40 pontos
Existência de página oficial (facebook, blogue, etc.) sem custos de alojamento	10 pontos
Aquisição de equipamentos informáticos (computador, impressora, monitor, scanner, fotocopiadora, etc.)	Ver notas abaixo
Aquisição de equipamentos audiovisuais (televisão, leitor de cd/dvd, máquinas fotográficas ou de filmar, videoprojectores, equipamento de som, etc.)	

Notas:

1. Para beneficiarem de apoio nos seus sites ou páginas oficiais as instituições deverão incluir, em local visível, uma referência ao apoio da Junta de Freguesia (preferencialmente com a imagem do brasão associada).
2. Apenas poderão beneficiar de apoio na aquisição de equipamentos informáticos e/ou audiovisuais as instituições que possuam sede social e/ou que façam prova da aquisição dos referidos equipamentos em seu nome através da apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.
3. A aquisição de consumíveis (toner's, tinteiros, pen drive, material de escritório, etc.) não é considerada uma despesa elegível nesta medida de apoio.
4. Na aquisição de equipamentos informáticos e/ou audiovisuais, a Junta de Freguesia apenas se compromete a apoiar cada instituição até um máximo de 40% do custo total com a referida aquisição e num valor máximo de 300 euros/ano, podendo este valor ser reduzido em função do número de candidaturas recebidas/aprovadas.

5.8. REQUISICÃO DE IMPRESSÕES/FOTOCÓPIAS

Considerando que as instituições da nossa freguesia têm, por vezes, dificuldades em suportar os custos com a realização de impressões/fotocópias e que a Junta de Freguesia, atualmente, possui uma impressora multifunções (Konica Minolta bizhub C364) com capacidade de responder a grande parte dessas mesmas



necessidades (formato A4 e A3), comprometemo-nos a apoiar as instituições da nossa freguesia através da oferta de impressões e/ou de fotocópias com um limite máximo mensal (não acumulável), de acordo com os critérios abaixo indicados:

Tipo de Impressão/Fotocópia	Preto e branco (n.º máximo/mês)	Cores (n.º máximo/mês)
Promoção/apoio de atividades (cartazes, folhetos, diplomas, etc.)	80	50

Notas:

1. Após atingir o número máximo de cópias mensais (não acumulável) cada instituição poderá, se assim o entender, ter acesso a mais impressões ou fotocópias mediante o pagamento das mesmas. Contudo, todas as cópias adicionais beneficiarão de uma redução de 80% em relação aos valores praticados pela Junta de Freguesia para o público em geral.
2. A Junta de Freguesia apenas facultará papel simples (branco) para as impressões ou fotocópias a disponibilizar às instituições, pelo que estas são responsáveis pela aquisição de qualquer outro tipo de papel (mais espesso, cores, etiquetas, etc.) que considerem mais apropriado para os fins a que se destina e desde que compatível com a impressora da Junta de Freguesia.
3. A conceção de todos os trabalhos é da exclusiva responsabilidade da instituição e a referência ao apoio da Junta de Freguesia (inclusão do brasão) é obrigatório em todos os materiais de divulgação.

5.9. UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

Considerando que, no apoio às atividades das instituições poderá constituir-se como uma mais-valia para estas, a utilização de viaturas da Junta de Freguesia, comprometemo-nos a disponibilizar, sempre que nos for possível, mediante pedido formulado por escrito a apresentar com uma antecedência mínima de 1 semana em relação à atividade, no qual, entre outros aspetos, deverá constar o período de utilização, motivo e condutor da instituição (se aplicável). No que diz respeito ao abastecimento de combustível, a Junta de Freguesia, em função do interesse da atividade para a freguesia e das suas possibilidades, poderá assumir os custos com o combustível ou afetá-los parcial ou totalmente à instituição.

Notas:

1. Só poderão beneficiar deste apoio as instituições que apresentem um condutor com habilitação legal para conduzir as viaturas da Junta de Freguesia e que apresentem o pedido formulado por escrito com uma antecedência mínima de 1 semana em relação à atividade.



5.10. ATIVIDADES PONTUAIS

As atividades pontuais promovidas pelas instituições assumem-se frequentemente como momentos de inegável importância para a dinamização das mesmas e, por norma, conseguem mobilizar colaboradores voluntários que, através do seu envolvimento e participação, permitem concretizar iniciativas de grande valor e impacto para a freguesia de Armação de Pêra. Neste sentido, a Junta de Freguesia compromete-se a apoiar este tipo de atividades tendo por base os critérios abaixo:

Item	% máxima de participação
Seguros e licenças	60%
Segurança, policiamento ou apoio paramédico	50%
Prémios, condecorações ou distinções (troféus, medalhas, etc.)	40%
Cachets e/ou custos associados à presença/atuação de grupos ou convidados	40%
Programa social (animação musical, almoços/jantares convívios, etc.)	30%
Lanches/refeições volante para organização, voluntários e participantes	40%
Aluguer de instalações ou equipamentos	30%
Divulgação	40%
Aquisição de material diverso essencial à realização da atividade	40%

Notas:

1. Cada instituição só poderá candidatar-se a esta medida num máximo de 5 atividades por ano;
2. Só poderão beneficiar de apoio nesta medida as instituições que efetuem a respetiva candidatura, através do preenchimento do formulário próprio criado para o efeito e até 15 dias úteis antes da data da atividade.
3. Antes do início da atividade, a Junta de Freguesia irá informar a instituição candidata a esta medida da percentagem de participação prevista em cada uma das despesas elegíveis, com a indicação do respetivo subsídio a atribuir;
4. Após a realização da atividade a instituição deverá apresentar o relatório final, através do modelo disponibilizado pela Junta de Freguesia para esse efeito, até 30 dias após o término da atividade;
5. O relatório referido no ponto anterior terá que ser acompanhado das cópias dos comprovativos de despesa decorrentes da realização da atividade e de algumas fotografias da mesma;
6. Ao efetuar a análise ao relatório final da atividade, a Junta de Freguesia irá confirmar as despesas elegíveis e transferir para a instituição o subsídio atribuído;
7. A não apresentação do relatório da atividade dentro do prazo previsto ou a não apresentação dos respetivos comprovativos de despesa da atividade em nome da instituição determinam a não atribuição de qualquer subsídio por parte da Junta de Freguesia;
8. Em casos muito excecionais, e mediante aprovação em reunião de executivo, a Junta de Freguesia poderá ultrapassar a percentagem máxima de participação definida na tabela antes apresentada, sempre que esteja em causa a realização de atividades com grande interesse para Armação de Pêra.



5.11. PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL TRAPALHÃO

A Junta de Freguesia considera o “Carnaval Trapalhão” um atividade de grande relevo e manifesto interesse para a freguesia, na medida em que este tem a capacidade de atrair inúmeros visitantes a Armação de Pêra fora da época alta, permitindo dinamizar toda a economia local. Desta forma, consideramos determinante a participação das instituições locais neste evento, pois é nosso entendimento que por esta via, a participação espontânea da população pode ser favorecida, na mesma medida em que é garantida a elevação da qualidade do evento e um maior envolvimento da população. Neste sentido, a Junta de Freguesia disponibiliza uma verba até 2.500,00 € do seu orçamento, a ser repartida pelas instituições beneficiárias do PAIFAP e/ou que participem no “Carnaval Trapalhão”, não podendo cada instituição beneficiar de um valor superior a 250,00 €, valor este que será pago até ao dia 15 de fevereiro de 2020.

6. CASOS ESPECIAIS

Ainda no âmbito deste programa de apoio (PAIFAP), à Junta de Freguesia reserva-se o direito de enquadrar outras instituições beneficiárias para além daquelas a quem este programa se destina, da mesma forma que poderá utilizar outros critérios para determinar o valor dos apoios financeiros a atribuir.

A necessidade de criar esta “*exceção à regra*” apresenta-se como necessária na medida em que intervêm no território da freguesia de Armação de Pêra várias instituições que desenvolvem relevantes e continuados serviços à comunidade no âmbito das suas áreas de atuação, como é o caso: do Agrupamento de Escolas Silves Sul; da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Armação de Pêra, Alcantarilha e Pêra; da Delegação Silves-Albufeira da Cruz Vermelha; da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Silves; da APEXA – Associação de Apoio à Pessoa Excecional do Algarve; entre outros; que indiscutivelmente também merecem ser apoiadas pela Junta de Freguesia de Armação de Pêra, sendo de todo conveniente enquadrar os apoios a conceder no âmbito do PAIFAP.

Não prever esta possibilidade representaria utilizar a não aplicabilidade de determinados critérios definidos pelo PAIFAP para justificar a não atribuição de apoios financeiros destinados a apoiar o funcionamento anual de determinadas instituições, as quais têm dado provas repetidamente do insubstituível papel que desempenham na nossa comunidade, não limitando o âmbito da sua ação aos seus associados ou beneficiários mais diretos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na conjuntura atual, o associativismo desempenha um papel basilar na nossa sociedade na medida em que é responsável pela criação de dinâmicas muito próprias e extremamente ricas, em que o espírito voluntário e empreendedor com que os seus dirigentes e demais colaboradores conseguem idealizar, desenvolver e concretizar projetos, atividades e iniciativas, frequentemente com recursos insuficientes, mas que respondem a vontades, anseios e aspirações dos seus associados e população em geral é, no mínimo, **inspirador** e constitui-se um importante ensinamento para todos nós.

Assim, consideramos fulcral que a Junta de Freguesia, respeitando de uma forma inabalável as especificidades, características próprias e autonomia das instituições da freguesia de Armação de Pêra, esteja sempre ao seu lado, apoiando-as dentro das suas possibilidades e defendendo-as intransigentemente na concretização dos seus objetivos estatutários.

Embora estejamos plenamente convictos que o apoio que nos propomos a atribuir às instituições da freguesia de Armação de Pêra está muito longe de ser o suficiente, também é nossa convicção que este mesmo apoio, devidamente enquadrado neste programa é, seguramente, fundamental, necessário e inteiramente merecido.

Desta forma, é com um sentimento de elevada satisfação que mantemos e consolidamos o **PAIFAP**, o qual consideramos essencial na lógica de trabalho que pretendemos implementar e reforçar no relacionamento com as instituições que, tal como nós, embora com objetivos diferentes, trabalham em prol da freguesia de Armação de Pêra e das suas gentes, razão pela qual merecem ser devidamente reconhecidas e apoiadas.

Por fim, importa referir que, estamos convictos que este programa continua a ter uma grande margem de progressão e crescimento, pelo que decerto lhe irão ser introduzidas alterações no futuro, tal como já ocorreu desde a sua criação em 2013, para que, através deste, o apoio às instituições da nossa freguesia seja cada vez mais efetivo e determinante para o desenvolvimento e afirmação das mesmas.